



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº 200/95**

O PL nº 200/95, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela CLJR.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o substitutivo, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI Nº 200/95**

Fixa os feriados municipais.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova:

**Art. 1º.** São feriados religiosos municipais:

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - 31 de maio, dia dedicado à Virgem Maria;

III - 26 de julho, dia dedicado à Senhora Sant'Ana, padroeira do

Município;

IV - 15 de agosto, dia da assunção de Nossa Senhora.

**Art. 2º.** É feriado civil municipal o dia 17 de dezembro, data da criação do Município.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

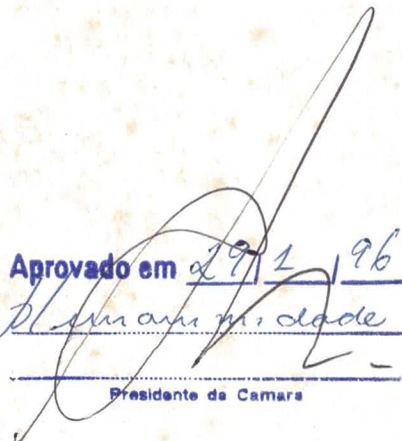
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 817, de 3 de julho de 1990, e 871, de 29 de maio de 1991.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1996.

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

Glicério da Silva Borges  
Membro

  
Lindomar José Pereira  
Membro

**Aprovado em** 29/1/96  
  
Presidente da Câmara